

**Rua da Lusofonia**

Sentido Obrigatório Giratório com perda de prioridade à entrada da rotunda na confluência com a Avenida de Sines.

**Rua dos Trópicos**

Paragem obrigatória na confluência com a Rua dos Navegantes.

**Rua da Maresia**

- a) Paragem obrigatória na confluência com a Rua do Porto Novo.  
b) Paragem obrigatória na confluência com a Rua do Mar.

**Rua da Âncora**

- a) Paragem obrigatória na confluência com a Rua da Feira.  
b) Paragem obrigatória na confluência com a Avenida de Santiago.  
c) Paragem obrigatória na confluência com a Rua das Gaivotas.  
d) Paragem obrigatória na confluência com a Rua do Porto Novo.

**Arruamento entre avenida de Sines e a Escola Básica de Santo André n.º 2**

- a) Trânsito proibido no sentido Sul-Norte.  
b) Paragem obrigatória na confluência com a Rua das Naus

**Passeio de Sines**

- a) Trânsito proibido no sentido Norte-Sul, excepto na sua ponta Sul.  
b) Paragem obrigatória na confluência com a Avenida de Sines.  
c) A entrada para o arruamento faz-se pela entrada mais a Sul.  
d) A saída do arruamento faz-se pela ponta Norte.

**Rua do Medronheiro**

Estacionamento proibido na berma Sul entre a Rua da Azinheira e a Rua dos Plátanos, excepto no recorte a esse fim destinado.

**Passeio do Tomilho**

Trânsito proibido excepto cargas e descargas.

**Largo do Jardim**

Trânsito proibido excepto cargas e descargas.

**Largo das Giestas**

Trânsito proibido excepto cargas e descargas.

**Rua da Lezíria**

Paragem obrigatória na confluência com a Estrada da Aldeia.

**Rua da Paz**

- a) Sentido Único de Circulação, da confluência para Poente com a Rua da Lezíria para a confluência Nascente com a Rua da Lezíria (Sentido anti-horário).  
b) Paragem obrigatória na confluência com a Rua da Lezíria.

**Rua da Alegria**

- a) Sentido Único de Circulação, da confluência para Poente com a Rua da Lezíria para a confluência Nascente com a Rua da Lezíria (Sentido anti-horário).  
b) Paragem obrigatória na confluência com a Rua da Lezíria.

**Rua da Várzea**

- a) Trânsito proibido no sentido Nascente-Poente.  
b) Paragem obrigatória na confluência com a Estrada da Aldeia.  
c) Sentido Único de Circulação, da confluência mais a Poente com a Estrada da Aldeia para a confluência mais a Nascente com a Estrada da Aldeia.

**Praceta da Cooperativa**

Paragem obrigatória na confluência com a Rua da Várzea.»

204058046

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE****Aviso n.º 26555/2010**

Jorge Orlando César de Jesus Romeira, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que a Assembleia Municipal de São Vicente, em sessão extraordinária de 30 de Novembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sessão ordinária realizada em 22 de Outubro de 2010, aprovou o Modelo de Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de São Vicente, que a seguir se transcreve.

São Vicente, 12 de Dezembro de 2010 — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Orlando César de Jesus Romeira*.

**Modelo de Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de São Vicente**

1 — A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

2 — A dotação de unidades orgânicas flexíveis é fixada num número máximo 4 unidades, dirigidas por um chefe de divisão municipal, ficando a sua criação dependente de deliberação da Câmara Municipal, na qual serão definidas as respectivas competências.

3 — A dotação máxima de subunidades orgânicas é fixada em 30, cuja coordenação fica a cargo de coordenadores técnicos, sendo criadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, através do qual são definidas as respectivas competências.

**ANEXO**

(quadro a que se refere o n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro)

| Designação dos cargos dirigentes | Qualificação dos cargos dirigentes | Grau | Número de lugares |
|----------------------------------|------------------------------------|------|-------------------|
| Chefe de divisão. . . . .        | Direcção intermédia. . . . .       | 2.º  | 4                 |

204056978

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL****Aviso n.º 26556/2010**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico (área de apoio administrativo) da carreira geral de assistente técnico — lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 25/11/2010 na qualidade de Vereadora da área de gestão de recursos humanos, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente técnico (área de apoio administrativo) da carreira geral de assistente técnico, aberto por aviso n.º 9016/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, em 05/05/2010 e na Bolsa de Emprego, em 05/05/2010 com o código de oferta n.º OE201005/0111, que ficou constituída do seguinte modo:

Candidatos aprovados:

- 1.º Dora Isabel Loureiro Neves — 17,96 valores;
- 2.º Marta Alexandra de Almeida Seca — 17,355 valores;
- 3.º Ana Cristina Pires de Carvalho da Silva — 17,225 valores;
- 4.º Marisa Isabel da Silva Ricardo — 17,19 valores;
- 5.º Maria Cremilda B. Farto Ventura de Carvalho Pinheiro — 16,07 valores;
- 6.º Ana Sofia Rato Brás Miranda — 16,035 valores;
- 7.º Rute da Silva Alves Martins — 15,98 valores;
- 8.º Tiago Rafael Teixeira de Oliveira Marques — 15,91 valores;
- 9.º Joana Margarida Gaspar Raposo — 15,525 valores;
- 10.º Sandra Maria Ferreira Piedade — 15,4 valores;
- 11.º Vânia Regina Canotilho Moreira — 15,28 valores;
- 12.º Túlia da Conceição Aleixo Dias — 15,085 valores;